

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

MINUTA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 007/15

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL) E
DERIVADOS.



ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2015.
PREGOEIRA: SIMONE DE SOUZA DAMASCENO

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official responsible for the document.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ – Prefeitura Municipal, através do Prefeito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo para PREGÃO PRESENCIAL RP nº 007/2015**, **DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira Sra. **SIMONE DE SOUZA DAMASCENO**, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº 001, de 02/01/2015, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL RP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à contratação **FUTURA** de empresa para aquisição de **COMBUSTÍVEL E DERIVADOS AUTOMOTIVOS**, para serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto nos Decretos federais nº 7.892, de 23/01/2013 e 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23/06/1993 (art. 23, § 1º) e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Órgão Gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o **PREGÃO PRESENCIAL RP**.

DATA DO EVENTO: 08 de julho de 2015

CREDENCIAMENTO: 08h40min à 08h55min

HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 09h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (Rua José Amâncio, s/n, Centro – Santa Isabel do Pará).

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII-CF c/c o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;



I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **FUTURA** aquisição de **COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO** (gasolina comum, óleo diesel) e derivado, todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, sendo gasolina comum e óleo diesel com fornecimento direto na bomba do posto da proponente (contratada), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.
- 1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido pelo valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - Santa Isabel do Pará - PA, contato: (91) 3744-1132/1245.
- 1.3. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ**, que se seguir.
- 1.5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **PREGÃO PRESENCIAL RP**, com respeito ao (a):
- 1.4.1. **Credenciamento** do(s) representante (s) legal(ais) da(s) licitante(s);
 - 1.4.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação de Habilitação**";
 - 1.4.3. Abertura dos envelopes "**Proposta**";
 - 1.4.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
 - 1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
 - 1.4.6. Abertura dos envelopes "**Documentação de Habilitação**" das **licitantes detentoras dos menores preços**;
- 1.6. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através dos contatos (91) 3744-1132/1245, no horário de expediente, ou seja, de 08h00min as 14h00min diretamente com a Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 1.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA**, na forma do **Anexo VII** e nas condições previstas neste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT**,
Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro - Santa Isabel do Pará Fone: 3744-1132 - e-mail: pmsip@hotmail.com



INMETRO, etc..., atentando o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, preferencialmente, as pessoas jurídicas localizadas dentro da circunscrição territorial do Município, cujo objeto do contrato social deve ser compatível com o licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que possuam cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, de acordo com o art. 35 c/c art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

3.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer Município ou Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Santa Isabel do Pará/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com este Município;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TCU-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TCU-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).



- i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) **Carteira de identidade (RG, CNH);**

b) **Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:**

b.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) **Se representante legal:**

c.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA**, acompanhado do contrato social para identificar-se o Administrador que outorga poderes; ou,

c.2) Termo de Credenciamento – modelo/**Anexo II** da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**;

d) **Se empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

e) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III**;



f) Em se tratando de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, publicada no DOU de 22/05/2009) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, segundo previsão do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06.

g) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

h) A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **"Proposta" e "Documentação"**, **sob pena de não aceitabilidade.**

i) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste Edital.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta" ou "Documentação"** relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBSERVAÇÕES

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

b) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

c) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

d) O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

e) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo II**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO



5.1. Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "**Proposta**" ou de "**Habilitação**", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

Em nenhuma hipótese se aporá carimbo de "confere com o original" em cópia simples tirada de cópia autenticada. O mesmo se diga em relação aos documentos de habilitação. Tal cópia simples é o mesmo que documento não apresentado. (ver art. 32, da Lei 8666/93).

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (**Anexo II** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "**B**" do item **4.1.1** deste Edital.

VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO:

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item **4.1** e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente encadernada e ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PA.
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.2.3. Especificação clara e detalhada dos produtos, inclusive marca e prazo de validade de acordo com o Anexo I do Edital;

7.2.4. Valor Unitário por Item e Valor Total por Lote, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional não poderá ser superior ao valor estimado no Orçamento Prévio do Anexo I;

7.2.5. O preço proposto do item não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pelo Termo de Referência, segundo o disposto no inciso X, do art. 40, da Lei 8666/93;

7.2.6. O prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com a solicitação na Ordem de Serviço;

7.2.7. Cotação para todos os itens que compõem o Anexo I;

7.2.8. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, montagem e desmontagem e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



7.2.9. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.10. Não serão admitidas propostas que contenham exigências de faturamento mínimo;

7.2.11. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.3. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.2.2 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à Pregoeira é facultado à realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Município de Santa Isabel do Pará**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.10. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:

7.10.1. Contiver cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.10.2. Não atenda as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade, ou apresente defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.10.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

7.10.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disposições orçamentárias da Prefeitura.

7.11. Constatada a existência de proposta manifestamente inexecutável, esta será desclassificada pela Pregoeira, com a consequente exclusão do respectivo LICITANTE da etapa de lances.



7.11.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo licitante.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para os fornecimentos, definidos neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
- 8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Santa Isabel do Pará** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;
- 8.10.2. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto aos produtos definidos neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:



8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Santa Isabel do Pará**;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto aos serviços e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;

8.11.5. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **Edital**;

8.11.6. Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.11.7. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante presente, a Pregoeira, considerando que o produto é de natureza essencial para os interesses da Administração, e se do cancelamento do certame advier prejuízos ao erário municipal, poderá concluir o certame, e, após aberto o envelope de proposta, solicitará do proponente a apresentação de um único lance que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º**, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o fornecimento licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **classificada, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.



8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado classificado para efeito de registro dos produtos do item vencido.

8.15.1. Para efeito de registro, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS (consolidada)** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste Edital;

8.15.2. A planilha, nos moldes do **Anexo I**, deverá ser encaminhada a CPL na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - CEP 68.790-000 - Santa Isabel do Pará/PA (prédio da Prefeitura Municipal).

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.17. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

IX - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

- a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- d) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- e) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "d" serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "b", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "e" deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto nas alíneas "d" e "e" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- j) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP somente será exigida para efeito do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.



9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

9.6. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, o Envelope nº 02 contendo toda a “**Documentação**” encadernada, numerada e rubricada em todas as vias, a seguir relacionada:

9.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documentação dos Sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, podendo ser utilizado como modelo o Anexo III, deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- g) As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com as **Fazendas Federal e União** (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br), **Estadual** (Tributária e não Tributária) emitida no site (www.sefa.pa.gov.br) no caso de empresas com sede no Pará e **Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Santa Isabel do Pará/Pa;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito (www.receita.fazenda.gov.br).



- e) Quanto às letras “c” e “d” o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/11/14. Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site (www.caixa.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do art. 3º, da Lei 12.440, de 07/07/2011 e art. 27, V, da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 (www.trt8.jus.br).

9.6.2.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas que devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo a Lei 8.666/1993, art. 32.

9.6.2.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem prazo de validade.

9.6.2.3 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6.2.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

9.6.2.5. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a(s) licitante(s) para analisar a documentação.

9.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA-IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



- b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital-ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- a) publicados em Diário Oficial;
 - b) publicados em jornal de grande circulação; e
 - c) por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com a Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.
- II- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;
- III- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 2006-Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;
- IV- Sociedade criada no exercício em curso:
- a) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- V- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A partir dos dados de Balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- IGE= Índice Grau de Endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$



$$\text{IGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

- d) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.
- e) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68)
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação que possui Registro ou Inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis;
- b) Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas - específicas para cada produto;
- c) Pelo § 3º do art. 43, da Lei 8666/93 é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- d) Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade e CPF do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para o fornecimento dos produtos, em conformidade com os prazos e exigências do presente termo de referência.



- d) Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representante na Região Metropolitana de Belém, para atender a quaisquer necessidades da UNIDADE/PMSIP;
- e) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Santa Isabel do Pará, com a validade vigente.

9.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima;
- b) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a.1. Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

a.2. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Pregoeira, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no item 5.3 deste Edital.

9.6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar o seguinte documento:

9.6.7.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da referida Lei Complementar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

9.6.8. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

9.6.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

9.6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

OBSERVAÇÃO

- a) A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;



- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- d) As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte-EPP;
- e) O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;
- g) A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório deste Pregão (art. 12, do Dec. 3.555/2000), mediante petição enviada diretamente a Pregoeira.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de proposta.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

10.1.2.2. A decisão será comunicada a todas as participantes interessadas.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. DOS RECURSOS. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, de forma imediata e motivada, no prazo de até 15 (quinze) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.3.1. Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, ficando os



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, importará preclusão desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.3. A decisão da Pregoeira deveser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.6. A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3.7. Após o julgamento dos recursos e das contra razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

10.3.8. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.4.1. Será incluído na respectiva ATA o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.4.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:



11.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

11.5.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

XII - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

12.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.

12.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na ATA.

12.3. Os produtos deverão ser executados de acordo com a indicação, por intermédio de ofício, das Secretarias Municipais e Fundos.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão a servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.3. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

XIV - DA CONTRATAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

14.2. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor.



14.3. O prazo de convocação a que se refere o **subitem 14.2**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.8. Para fins de contratação, o licitante classificado que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria de Administração e Finanças **quando da assinatura do mesmo**.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DO CONTRATANTE:

- a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento do fornecimento do Combustível e derivado para a contratação;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do fornecimento de produtos;
- c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



- f) Fiscalizar a entrega e os produtos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de fornecimento de combustível e derivado, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE.

15.2. DA CONTRATADA:

- a) O Fornecimento de Combustível e derivado deverá estar de acordo com as especificações do ANEXO I deste Edital;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;
- d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- e) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;
- f) Dar início a execução do contrato a partir da data da expedição de Requisição, expedida pelo CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto do contrato, na forma da legislação em vigor;
- h) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa à execução do objeto licitado;
- i) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAD;
- j) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



XVI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O fornecedor contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços;

16.1.2. Por iniciativa do Município, quando o fornecedor contratado:

- a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL RP;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento devido será efetuado após o fornecimento de combustível e derivado solicitados formalmente pelas Secretarias Municipais e Fundos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica (art. 40, XIV, "a", da Lei 8666/93).

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica com os produtos discriminados, acompanhada de recibo.

17.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na fatura emitida, a Secretaria Municipal de Administração notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções:

17.3.1. Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas;

17.3.2. Por outro lado, se a Secretaria Municipal de Administração perceber algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da Secretaria de Administração documentos corrigidos;

17.3.3. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.



17.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pela Comissão de Recebimento, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.5. Os documentos de cobrança, enviados a Secretaria Municipal de Administração pela CONTRATADA indicada, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do protocolo de documentos ao Gestor do Contrato acompanhado do atesto dos produtos.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Santa Isabel do Pará/PA garantirá a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

b1) Ficam previstas as seguintes penalidades:

b1.1) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;

b1.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

b1.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;

b1.4) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento de combustível e derivado, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Santa Isabel do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhida na Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal de Administração convocará, por escrito, a empresa vencedora durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela adjudicatária, comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - Santa Isabel do Pará, mas antes da assinatura da Ata, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados—CADIN, para verificação da regularidade fiscal do adjudicatário.

19.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o vencedor esteja ciente do preço que será registrado.

19.4. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades no fornecimento de combustível e derivado.

19.4.1. Caso a adjudicatária, regularmente citada, não compareça, no prazo e na forma acima estipulados, decairá o direito à assinatura da Ata, estando sujeita às sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 7º, da Lei federal 10.520/2002 e no art. 81, da Lei 8666/93.

19.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, quando solicitado formalmente durante o prazo transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.6. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a PMSIP.

19.7. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

19.8. Respeitada a legislação pertinente as licitações e ao Registro de Preços, fica facultada a Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.



XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

20.1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.1.3. Se o vencimento cair em dia que não haja expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

20.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.3. As quantidades previstas no **Anexo I** são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a pedido, quando a empresa prestadora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8666/93.

21.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejam rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8666/93;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o devido apostilamento na Ata de Registro e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem 21.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 03 (três) testemunhas.

21.4. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

21.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração:

22.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

22.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) O detentor não cumprir as obrigações dele constantes;
- b) O detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- c) O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em alguma das hipóteses previstas no **art. 78, incisos I a XII, ou XVII**, da Lei federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;



- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

XXIII – DOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA (adesões a ata)

23.1. Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

23.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.3. Somente será permitida adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

23.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

XXIV – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa fornecedora para a qual deve ser emitida a ordem de serviço.

24.2. A convocação para o fornecimento de Combustível e derivado registrado em primeiro lugar, pelas Secretarias Municipais, será formalizada mediante a emissão de Requisição, que conterà, pelos menos, o número da Ata, o nome da empresa, os produtos a serem fornecidos.

24.3. Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a Requisição no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Ata e na legislação pertinente.

XXV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos será exercido pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor previamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.



XXVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e ir-reajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

26.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prestador terá seu registro cancelado caso se recuse a reduzir o preço registrado.

26.3. Será realizada Pesquisa Periódica de Mercado para verificação de comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

27.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Município de Santa Isabel do Pará-PA, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

27.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município de Santa Isabel do Pará/PA, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante classificado.

27.5. Não serão aceitas propostas remetidas via correios, fax ou e-mail.

27.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

27.7. O Município de Santa Isabel do Pará reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da citada Lei.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



31

27.8. A Pregoeira está apta a dirimir as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (91) 3744-1132/1245, no horário de 08h00min as 14h00min.

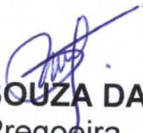
27.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que rege a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

27.10. À pregoeira se reserva a prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

27.11. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, Foro do Município de Santa Isabel do Pará-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Isabel do Pará/PA, 22 de junho de 2015.


SIMONE DE SOUZA DAMASCENO
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência trata da Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina e óleo diesel) direto na bomba do posto da proponente e derivados para atender a Frota Municipal a serem entregues constam no termo de referência para o período de 12 (doze) meses

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

A gasolina é o combustível mais familiar ao público Brasileiro, utilizadas em veículos leves para transporte de passageiros e de cargas, atendendo as necessidades dos consumidores e as mais avançadas tecnologias em motores a combustão. Sendo assim, a SEMAD utiliza o resultado do procedimento licitatório para abastecer os carros leves e pesados que prestam serviços e realizam atividades para o melhoramento do município de Santa Izabel do Pará.

O óleo diesel em suas diversas denominações, é o principal combustível comercializado no mercado brasileiro, utilizado no transporte de cargas e de passageiros, em embarcações, na indústria, na geração de energia, nas máquinas para construção civil, nas máquinas agrícolas, atendendo as necessidades e as mais avançadas tecnologias em motores e combustão.

Além do combustível é de grande utilização os derivados que a Secretaria utiliza nos veículos. Os combustíveis abastecem os carros pesados e máquinas que prestam serviços e realizam atividades para o melhoramento do Município com os serviços e atividades como de limpeza urbana (limpeza das ruas e valas) coleta de lixo, remoção de entulhos, poda de árvores, troca de lâmpadas, pavimentação das ruas, entre outros serviços que são executados diariamente. Além de outros veículos: caçambas, Retroescavadeira, Tratores esteira, tratores, caminhões, caminhonetes, motos, Pás carregadeiras, Patrols, Rolos, Compactadores, Carros caixa, Carros pequenos que executam atividades para o melhoramento do Município.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos abaixo mencionados serão fornecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração no Município, observada a cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



33

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
01	DIESEL COMUM	LTS	600.000	R\$ 2,94	R\$ 1.764.000,00
02	GASOLINA COMUM	LTS	400.000	R\$ 3,29	R\$ 1.316.000,00
03	FILTRO AR – ARS 1029 MOTOR	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
04	FILTRO PSL – 55 LUBRIFICANTE	UNID	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
05	FILTRO GI 04/7 COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
06	FILTRO AR ARS – 1013	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
07	FILTRO PSL 657 LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
08	FILTRO PEC 3023 COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
09	FILTRO AR ARL 4147	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
10	FILTRO AR ARL 4150	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
11	FILTRO AR ARS 5673	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
12	FILTRO AR ASR 673	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	FILTRO PSL – 283 LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 69,50	R\$ 834,00
14	FILTRO PSC – 75	UNID	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
15	FILTRO PSD – 960-1	UNID	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
16	FILTRO DSF – 0202 ÁGUA SIST AR	UNID	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
17	FILTRO AR AP 9836	UNID	50	R\$ 103,45	R\$ 5.172,50
18	FILTRO PEL 2003 LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
19	FILTRO PEC 3022 COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
20	FILTRO PSD 480-1 SEPARADOR	UNID	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
21	FILTRO PSL 340 LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 55,50	R\$ 666,00
22	FILTRO PSC 498 COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 54,50	R\$ 654,00
23	FILTRO PSD 450/1 COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 35,50	R\$ 426,00
24	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR	UNID	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
25	FILTRO AR ARS 3003	UNID	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
26	FILTRO PSC 353 COMBUSTÍVEL	UNID	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
27	FILTRO AR ARS 9839	UNID	10	R\$ 86,76	R\$ 867,60
28	FILTRO AR ASR 839	UNID	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
29	FILTRO PSL 962 LUBRIFICANTE	UNID	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
30	FILTRO PH 346 DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
31	FILTRO PSD 460-1 SEPARADOR	UNID	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
32	FILTRO PSL 339 LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 52,50	R\$ 630,00
33	FILTRO PSD 460/1 COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
34	FILTRO AR AP 7998	UNID	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00
35	FILTRO AR AS 820	UNID	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
36	FILTRO PSC 491 COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 38,50	R\$ 462,00
37	FILTRO PSL 338 LUBRIFICANTE	UNID	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
38	FILTRO PSC 496 COMBUSTÍVEL	UNID	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
39	FILTRO AR AP 2710	UNID	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
40	FILTRO AR AS 810	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
41	FILTRO PSL 280 WA/200	UNID	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



34

42	FILTRO PSC 73/1 WA/ 200	UNID	10	R\$	13,00	R\$	130,00
43	FILTRO ARS 2868	UNID	30	R\$	27,00	R\$	810,00
44	FILTRO PC 2/155	UNID	30	R\$	9,00	R\$	270,00
45	FILTRO PC 2/255	UNID	30	R\$	11,00	R\$	330,00
46	FILTRO PSL 900 LUBRIFICANTE	UNID	30	R\$	20,00	R\$	600,00
47	FILTRO PSL 714 LUBRIFICANTE	UNID	30	R\$	22,50	R\$	675,00
48	FILTRO PSL 282 LUBRIFICANTE (CUMMINS)	UNID	30	R\$	17,50	R\$	525,00
49	FILTRO PSC 72/2 COMBUSTÍVEL (CUMMINS)	UNID	30	R\$	13,50	R\$	405,00
50	FILTRO PSC 172	UNID	30	R\$	30,00	R\$	900,00
51	FILTRO FRAM – PH 5796 ÓLEO	UNID	30	R\$	18,00	R\$	540,00
52	FILTRO FRAM – PH 6607 ÓLEO	UNID	30	R\$	22,00	R\$	660,00
53	FILTRO MAHLE OC 195 ÓLEO	UNID	30	R\$	18,00	R\$	540,00
54	FILTRO PSL – 77 LUBRIFICANTE	UNID	30	R\$	18,00	R\$	540,00
55	ÓLEO SAE – 90	BALDE	30	R\$	222,50	R\$	6.675,00
56	ÓLEO SAE – 140	BALDE	30	R\$	233,00	R\$	6.990,00
57	ÓLEO SAE – 80	LTS	100	R\$	13,50	R\$	1.350,00
58	ÓLEO HIDRA – 68	BALDE	100	R\$	224,50	R\$	22.450,00
59	ÓLEO HIDRA – 10 W	BALDE	100	R\$	170,00	R\$	17.000,00
60	ÓLEO HIDRA TEXAMATIC	LTS	1000	R\$	20,00	R\$	20.000,00
61	ÓLEO 20W40 API – GL – 4	BALDE	30	R\$	170,00	R\$	5.100,00
62	ÓLEO SAE -15W40 API- CI4 TOP TURBO	BALDE	60	R\$	210,00	R\$	12.600,00
63	ÓLEO SAE -15W40 API- CG 4 EXTRA TURBO	BALDE	60	R\$	200,00	R\$	12.000,00
64	ÓLEO SAE -15W40 API- CI4 TOP TURBO 24X1	LTS	250	R\$	12,25	R\$	3.062,50
65	ÓLEO SAE -15W40 API- CI4 TOP TURBO 6X3	UNID	200	R\$	35,00	R\$	7.000,00
66	ÓLEO SAE 40	BALDE	50	R\$	170,00	R\$	8.500,00
67	ÓLEO SAE -10W40 ACEA E7-08 SEMI SINTÉTICO	LTS	500	R\$	18,50	R\$	9.250,00
68	ÓLEO SAE- 5W30 ACEA C2-08 SINTÉTICO	LTS	500	R\$	24,50	R\$	12.250,00
69	ÓLEO SAE – TRM-5 90	LTS	200	R\$	14,00	R\$	2.800,00
70	ÓLEO SAE – TRM-5 140	LTS	200	R\$	14,00	R\$	2.800,00
71	ÓLEO SAE -15W40 API- CG 4 EXTRA TURBO	LTS	200	R\$	12,00	R\$	2.400,00
72	ÓLEO SAE -15W40 API- CG 4 EXTRA TURBO 6X3	GALAO	200	R\$	49,50	R\$	9.900,00
73	ÓLEO FREIO DOT-3 ML 500X1	UNID	200	R\$	11,50	R\$	2.300,00
74	ÓLEO FREIO DOT-4 ML 500X1	UNID	200	R\$	16,00	R\$	3.200,00
75	ÓLEO 2 TEMPOS DT-40 250X1	UNID	2000	R\$	10,50	R\$	21.000,00
76	ÓLEO 2 TEMPOS DT-40 200X1	UNID	2000	R\$	6,50	R\$	13.000,00
77	ÓLEO HIDRA – 68 6X3	UNID	200	R\$	28,00	R\$	5.600,00
78	SAE 20W50 API – SJ ÓLEO MOTOR (GASOLINA)	½ LTS	300	R\$	7,00	R\$	2.100,00
79	SAE 10W40 SEMI SINTÉTICO API – SL ÓLEO MOTOR (GASOLINA)	½ LTS	300	R\$	16,00	R\$	4.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



35

80	SAE 20W40 ÓLEO MOTOR (GASOLINA)	LTS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
81	SAE 5W30 SINTÉTICO ÓLEO MOTOR (GASOLINA)	LTS	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
82	PSL 123	UNID	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
83	PSL 146	UNID	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
84	PSL 560	UNID	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
85	ALTA RODAGEM	LTS	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
86	AVANTE 10W40 20X1	BALDE	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
87	AVANTE 6X3	GALAO	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
88	SINT. SUPERA 24X1	LTS	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
89	MOTO 4T 24X1	LTS	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
90	BARDAHL PROMAX MOTO 4T	LTS	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
91	LUBRAX TURBO 10W 20X1	BALDE	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
92	TURBO CG-4 20W40 40 20X1	BALDE	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
93	TURBO CG-4 20W40 40 24X1	LTS	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
94	ATF TA-OH 50 24X1	LTS	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
95	ATF TA-OH 50 40X500	½ LITRO	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
96	ARS 9838	UNID	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
97	VIGOROS 20X1	BALDE	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
98	VIGOROS 6X3	GALAO	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
99	FC 161	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
100	PEC 2003	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
101	RAD-30011	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
102	SJ 40 24X1	LTS	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
103	SJ 40 40X500	½ LTS	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
104	GRAXA GMA-2 AUTOLITH 20X1	BALDE	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
105	GRAXA GMA-2 AUTOLITH 20X1	½ UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
106	GRAXA CHASSIS	BALDE	30	R\$ 213,50	R\$ 6.405,00
107	GRAXA MARFAK	BALDE	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
108	SOLUÇÃO BATERIA	LTS	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
109	ÁGUA DESTILADA	LTS	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
110	ADITIVO RADIADOR	LTS	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
111	ARLA – 32	BALDE	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
112	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL	CX	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
113	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO	CX	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
				TOTAL ITENS	R\$ 3.546.684,60

4 - DA JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Isabel do Pará, a frota está toda nas ruas executando atividades como de limpeza urbana (limpeza das ruas e valas) coleta de lixo, remoção de entulhos, poda de ár-



vores, troca de lâmpadas, pavimentação das ruas, entre outros serviços que são executados de segunda a sexta-feira.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA QUALIDADE.

Prazo de Fornecimento: O fornecimento será diariamente das 06h00min as 09h00min podendo ultrapassar esse horário acompanhado do Diretor do Combustível, após esse horário somente com requisição do Departamento de Combustível.

A licitante deve deixar disponível uma bomba de gasolina e uma de óleo Diesel no período citado acima.

Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ciclo de fornecimento.

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

O fornecimento dos produtos com requisição será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e requisição emitida pelo Departamento de Combustível.

O horário de fornecimento do combustível será conforme as necessidades da Secretaria municipal de Administração, acima mencionado, não podendo ocorrer atrasos ou falta dos produtos, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial enviado 48 horas antes e aceito pela SEMAD.

A empresa fornecedora deverá estar localizada dentro da área circunscrita no território municipal de Santa Isabel do Pará, pois o deslocamento de veículos, máquinas e veículos pesados será inviável a esta Secretaria Municipal de Administração, tanto pela segurança da população, quanto pela economicidade, já que o deslocamento dos veículos leves e pesados e ainda carregados com lixo, entulhos e todo o material para manutenção dos serviços e atividades dessa Secretaria, podem causar algum perigo ou dano a população, evitando se deslocar/transitar para outros Municípios, levando em consideração também a economicidade que será perdida, pois se o posto situar-se da sede do Município, mesmo que o valor esteja dentro da média de mercado, qualquer ideia de economia será uma balela.

Assim, o presente projeto básico tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço, para a contratação de empresa especializada na aquisição de Combustível: gasolina comum e óleo diesel direto na bomba do posto da proponente (contratada), no exercício de 2015.

Desse modo, extraordinariamente, realizar-se-á a modalidade licitatória Pregão Presencial RP do tipo "menor preço por item", tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por lote prejudicaria o conjunto ou complexo do fornecimento de Combustível: gasolina comum, óleo diesel e derivado, desencadeando a contratação de diversas empresas para aquisição de Combustível: gasolina comum, óleo diesel e derivado, no mesmo órgão e ao mesmo tempo, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade dos itens resultariam na redução significativa do valor da futura con-



tratação, tendo em vista o volume de itens a serem executados pela licitante vencedora do certame.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fundamenta-se esta justificativa na Lei federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através das quais a Administração Pública, não pode fazer aquisições nem contratar serviços de forma aleatória, devendo assim, subordinar-se ao regime por elas traduzido, sobretudo a modalidade denominada Pregão.

Santa Isabel do Pará, de de 2015.



ANEXO II
(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- a) Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- c) O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- d) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- d) A procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), só deve ser assinado pelo sócio responsável pela Administração da licitante; a assinatura dos documentos por qualquer outro sócio não autorizado implicará a inabilitação da licitante na fase de "Habilitação".



ANEXO III
(MODELO)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os re-
quisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei
10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015**, estan-
do ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV
(MODELO)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 7º, XXXIII, DA CF**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão RP 007/2015, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- 3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local,/...../2015

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

orr.

CNPJ da empresa:

OBS.:

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.**



ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015** da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará-PA, que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações;
- b) Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ANEXO VI - MODELO
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2015. PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2015.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO
PARÁ E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
....., PARA O FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL E DERIVADOS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ - Prefeitura Municipal, CNPJ 05.171.699/0001-76, situada à Av. Barão do rio Branco, nº 1060 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO PESSOA, RGe CPF....., de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/PA, representada pelo Sr. _____, RG _____ e CPF _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **Pregão Presencial RP nº 007/2015**, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, com alterações posteriores, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível: gasolina comum, óleo diesel e derivado, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pesados a serviço do **MUNICÍPIO**.

2.2. O **MUNICÍPIO** estima um consumo anual médio de _____ (_____) litros de gasolina comum e _____ (_____) litros de diesel. Tal estimativa é mera referência para o atendimento da exigência legal de valoração do contrato, não servindo para fixar parâmetro de pagamento à **CONTRATADA** nem constituindo qualquer espécie de compromisso, além dos produtos derivados de larga utilização em qualquer tipo de veículo.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá optar pelo fornecimento de etanol quando o preço do litro deste produto for inferior a no mínimo 70% (setenta por cento) do preço do litro da gasolina.

2.4. O fornecimento deverá começar a ocorrer a partir da data de início de vigência do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO**, em face de eventual necessidade operacional.



2.5. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o edital acima citado e a proposta da **CONTRATADA** consolidada, datada de xx/xx/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A **CONTRATADA** constitui-se em fiel depositária dos produtos licitados, e por isso deverá fornecer o combustível e derivados em seu próprio estabelecimento, mediante requisição que será fornecida pelo **MUNICÍPIO**, na forma especificada na cláusula seguinte.

3.2. No caso de falta de gasolina comum, a **CONTRATADA** deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço contratado para a gasolina comum.

3.3. A **CONTRATADA** deverá manter atendimento diário, no mínimo de 08h00min às 20h00min, todos os dias da semana, inclusive feriados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO

4.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos mediante requisição própria fornecida pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, feita em duas vias, assinada pelo respectivo Secretário Municipal ou por servidor por ele autorizado, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e tipo de combustível, nome do condutor do veículo, identificação do nome e assinatura do funcionário autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo abastecedor do veículo no posto, vedado terminantemente à entrega avulsa para terceiros ou servidor público municipal não autorizado.

4.2. Após preencher e assinar as requisições no ato do abastecimento, a **CONTRATADA** reterá a 1ª via e devolverá a 2ª via aos cuidados do condutor do veículo.

4.3. A cada abastecimento, a **CONTRATADA** emitirá um cupom fiscal correspondente e anotará o seu número de série em campo próprio das duas vias da respectiva requisição.

4.4. Quando do faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará as vias originais das requisições, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s).

4.5. O Secretário Municipal de Administração e Finanças está autorizado a credenciar servidor para abastecer carotes, visando o atendimento de equipamentos pesados e ambulâncias, diariamente, na garagem da Prefeitura, mediante requisição daquela autoridade.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do Regulamento Técnico da ANP em vigor.

CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) computar, quinzenalmente, o total de litros de combustível fornecido;
- b) multiplicar a litragem pelo preço médio do combustível na semana de referência, observando a data do abastecimento e o respectivo preço consolidado;



c) apurado o valor final, apresentar a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Administração do **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes do vencimento, juntamente com as requisições relativas ao fornecimento efetuado no período;

d) a **CONTRATADA** poderá optar pela cobrança do preço praticado na bomba no período do abastecimento, desde que este seja igual ou inferior ao preço contratado.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo **MUNICÍPIO** até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subsequente ao fornecimento, após conferência e aprovação do responsável pelo controle indicado pelo **MUNICÍPIO**.

6.3. O pagamento poderá ser via depósito em conta corrente da contratada ou feito mediante boleto bancário encaminhado juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **MUNICÍPIO** do documento corrigido.

6.5. Estão incluídas no preço todas as despesas ou custos que porventura possam recair sobre o objeto contratado.

6.6. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA** facultará ao **MUNICÍPIO** a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pelo **MUNICÍPIO** qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

6.7. Os percentuais de desconto registrados na aliena "c" do subitem 6.1. supra não poderão ser alterados.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O presente contrato tem o valor estimado de R\$ (). Os recursos financeiros para o pagamento do objeto contratado correrão por conta das dotações orçamentárias previamente consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Função Programática:

04.122.0001.2.011 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Educação.

Funções Programáticas:

12.122.0001.2.014 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2.024 – Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0003.2.025 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar/Fundamental

12.362.0003.2.028 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar do Ensino Médio

12.365.0003.2.029 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 0402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.



Funções Programáticas:

12.361.0003.2.035 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar/FUNDEB
12.361.0003.2.036 – Manutenção da Rede Física Educacional

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Saúde.

Funções Programáticas:

10.122.0001.2.044 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0004.2.050 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixa
10.301.0004.2.052 – Manutenção do Programa Saúde da Família
10.301.0004.2.055 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
10.302.0021.2.057 – Manutenção do Centro Psicossocial CAPS I (Saúde Mental)
10.302.0021.2.058 – Manutenção do Centro Psicossocial CAPS II (Álcool e Drogas)
10.304.0022.2.064 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária
10.305.0022.2.066 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funções Programáticas:

08.122.0001.2.068 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.122.0001.2.070 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.241.0002.2.071 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.243.0014.2.074 – Apoio as Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)-PAIF
08.243.0014.2.077 – Benefício de Prestação Continuada BPC e BPC na escola
08.244.0002.2.079 – Programa de Atenção Integral a Família- PAIF
08.244.0002.2.080 – Manutenção do Programa Bolsa Família (IGD- PBF)
08.244.0002.2.153 – Manutenção do Acessuas Trabalho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Funções Programáticas:

20.122.0001.2.091 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Funções Programáticas:

18.122.0001.2.100 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 1013 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Funções Programáticas:

26.122.0001.2.109 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Funções Programáticas:

04.122.0001.2.116 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar ao **MUNICÍPIO**, na data de assinatura deste contrato, a nota fiscal da Distribuidora que fornece combustível para o posto, da semana anterior à data do contrato, em que conste o preço por litro dos combustíveis fornecidos, respeitadas as especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;
- b) Fornecer os combustíveis de forma contínua e ininterrupta para a frota de veículos do **MUNICÍPIO**, diante da apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Enviar a nota fiscal de cobrança juntamente com os originais das requisições apresentadas no período cobrado;
- d) No caso de falta de gasolina comum, fornecer gasolina aditivada pelo preço ora contratado para a gasolina comum;
- e) Manter atendimento diário, no mínimo de 08h00min as 20h00min, todos os dias da semana, inclusive feriados.
- f) Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de contratação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato, exceto aqueles retidos pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei;
- h) Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos quer pelo próprio **MUNICÍPIO** ou por empresa ou profissional por este designado;
- i) Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **MUNICÍPIO** para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- j) Credenciar um preposto junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que surgirem durante a execução do contrato;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa prover o fornecimento de combustíveis dentro das especificações de controle do consumo ora estabelecidas;
- b) Fornecer a relação dos veículos colocados a serviço do **MUNICÍPIO** que poderão ser abastecidos;
- c) Efetuar o pagamento correspondente aos combustíveis fornecidos, obedecidas as condições estabelecidas no edital pertinente e acordadas neste contrato;



d) Administrar e fiscalizar a emissão de requisições para o fornecimento de combustíveis, com identificação do responsável pela autorização, fazendo constar no documento o nome completo e assinatura completa;

e) Avaliar, periodicamente, a qualidade do fornecimento ora contratado, apontando por escrito qualquer irregularidade detectada para que possa ser sanada pela **CONTRATADA** dentro do prazo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e gerenciamento do contrato são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à empresa contratada:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;

b) Transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INADIMPLEMENTO

13.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a sua execução sem motivo justificado.

13.2. O **MUNICÍPIO** será considerado inadimplente se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se a pagar pelos serviços efetivamente prestados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

13.3. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa calculada na forma do item 14.2.;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou a execução insatisfatória do objeto contratado, tais como: atrasos, omissões e outras falhas, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar da **CONTRATADA** a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do fornecimento não realizado, enquanto perdurar a irregularidade após a notificação do



MUNICÍPIO, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido o contrato e aplicada à multa compensatória prevista no **item 14.3**.

14.3. Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da contratada, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar-lhe multa de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor estimado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO**, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) Consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**.

15.2. Em caso de rescisão sem culpa da **CONTRATADA** a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Isabel do Pará/PA, com renúncia de qualquer outro para dirimir as questões por elas suscitadas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Isabel do Pará, de de 2015.

GILBERTO PESSOA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PROCESSO Nº

PREGÃO Nº .../2015

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e catorze, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº, publicado em, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fls..... do Processo nº, **RESOLVO** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA de até, conforme especificado nos Anexos, do Edital do Pregão nº, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo ..., são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor(a) devidamente nomeado(a) pela Secretaria Municipal de Administração, na forma que a lei estabelece.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4.1.1. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº, pela detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos do licitante, vencedor, encontram-se discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição do item	Fornecedor	Classificado	Preço registrado do fornecedor
------	-------------------	------------	--------------	--------------------------------

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todos os fornecimentos deverão ser realizados obedecendo condições, locais e prazos constantes no edital do Pregão nº

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

7.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos eventos executados.

7.3. As demais condições exigidas para efeito de pagamento, encontram-se estabelecidas no item do Edital do Pregão

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO



8.1. Durante o prazo de validade do registro, o detentor de menor preço poderá ser convidado a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada pelo contrato ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se a esta contratação decorrente de registro de preços, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com os Anexos, do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal, Estadual, ao Município ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.4. Recebida a defesa, o CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no item do edital e na cláusula ... da minuta do contrato.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. O detentor não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. O detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.1.2. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.2.1. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexo ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.2.2. Fica estabelecido que o detentor da Ata deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Isabel do Pará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2. Assinam esta Ata, o Signatário mencionado e qualificado a seguir, o qual firma o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições:

Órgão Gestor:



Nome do Titular:

Cargo:

CNPJ/ RG:

Assinatura:

Detentor do Reg. de Preços:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF/CNPJ/ RG:

Assinatura:

15.3. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E, por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GESTOR

FORNECEDOR